



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Projeto de Lei nº 1.111 /2014

Proíbe a execução de música em rede pública de ensino municipal

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica proibida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino a execução de música com sentido duplo ou de conteúdo com apelo sexual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de março de 2014

Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV



PL n.º 1111/14

DIRLEG	FL.
8	02

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Qual o papel da música em nossas vidas, sobretudo na vida dos estudantes?

Os educadores possuem a responsabilidade por ensinar. A música pode ganhar um espaço muito importante na escola, mas, um dos grandes desafios é qual música deve ser ensinada ou executada na escola?

Percebe-se que hodiernamente a Família tem sido atacada, sobretudo em seus valores. Uma das formas de ataque a família foi a retirada da grade curricular do Ensino Religioso.

Enquanto retiram o Ensino Religioso das escolas, outros passam a executar ou permitir que se executem nas escolas em determinadas épocas ou festinhas músicas com conteúdo duplo, com forte apelo sexual na tentativa única de deseducar as crianças e os jovens.

Esse projeto tem por objetivo evitar que as crianças e os jovens “sejam educados” pela música de forma inconveniente, de forma contrária ao seu valor histórico e cultural. Tem também por objetivo defender as crianças e as famílias.

Sendo assim, submeto essa proposição aos meus nobres pares e peço a todos que contribuam para que ela seja aprovada nessa Egrégia Casa legislativa.

Belo Horizonte, 24 de março de 2014

Sérgio Fernando Pinho Tavares
Vereador - PV